

RECEBIDO

Por Jessika-8356-HEMU às 15:43, 19/7/2022

CONTRATO Nº 8356/2022-HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MARQUES RODRIGUES PIMENTEL.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Locatário: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Locador: Marques Rodrigues Pimentel.

CNPJ: 13.921.175/0001-83

Do Objeto:

Locação de digitalizadora de imagem de raio x com manutenção preventiva e corretiva gratuita.

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher – HEMU, Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Vigência:

17/06/2022 e 17/12/2022

Valor do contrato:

R\$5.000,00 (cinco mil reais) bruto mensal, perfazendo o valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta de preço no anexo I e disposições a seguir:

DESCRIÇÃO	QNTD.	V.TOTAL MENSAL
CR DIGITAL, CONJUNTO CASSETES, NOBREAK 3 KVA, PACS PARA REDE INTERNA, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OFERECIDOS INCLUSIVE PREVENTIVA PRESENCIAL MENSAL, NÚMERO DE EXAMES ILIMITADOS;	1	R\$ 5.000,00

MARQUES RODRIGUES PIMENTEL:01775468160
Assinado de forma digital por MARQUES RODRIGUES PIMENTEL:01775468160
Dados: 2022.06.17 16:34:43 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade, Luisa Moura Gomes e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesinaturas.com.br:443> e utilize o código 5648-DF6B-9660-69D8.

**CONTRATO Nº 8356/2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Sr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado **Locatário**, e a empresa **Marques Rodrigues Pimentel**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.921.175/0001-83, com sede à Avenida Bernardo Sayao, nº 504, sala 03, Ipiranga, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte/Go, representado neste ato pelo **Sr. Marques Rodrigues Pimentel**, CPF: **017.754.681-60**, doravante denominado **Locador**, celebram o presente **Contrato nº 8356/2022-HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Locatário**, através do instrumento **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **Locador** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **Locador**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Locatário** em suas necessidades;
- IV. O **Locador** se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Locatário** e sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras

MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL:01775468160

Assinado de forma digital por MARQUES
RODRIGUES PIMENTEL:01775468160
Dados: 2022.06.17 16:35:38 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade, Luisa Moura Gomes e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesinaturas.com.br:443> e utilize o código 5648-DF6B-9660-69D8.

**CONTRATO Nº 8356/2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL.**

institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **locação de digitalizadora de imagem de raio x com manutenção preventiva e corretiva gratuita**, para assistir à **Hospital Estadual da Mulher – HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 6 (seis) meses**, entre **17/06/2022 e 17/12/2022**, admitindo-se a prorrogação à critério do **LOCATÁRIO**.

- I) A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Locatário** pagará o valor **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** bruto mensal, perfazendo o valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta de preço no anexo I e disposições a seguir:

DESCRIÇÃO	QNTD.	V.TOTAL MENSAL
CR DIGITAL, CONJUNTO CASSETES, NOBREAK 3 KVA, PACS PARA REDE INTERNA, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OFERECIDOS INCLUSIVE PREVENTIVA PRESENCIAL MENSAL, NÚMERO DE EXAMES ILIMITADOS;	1	R\$ 5.000,00

§1º A locação da máquina digitalizadora de imagem raio x contempla as funções de armazenamento, interpretação, distribuição e gerenciamento das imagens e laudos;

§2º O locador será responsável pela manutenção corretiva e preventiva, bem como as substituições de peças necessárias;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Locador deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à locação, recibo detalhado de locação de bens, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL:01775468160

Assinado de forma digital por
MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL:01775468160
Dados: 2022.06.17 16:37:02 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade, Luisa Moura Gomes e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5648-DF6B-9660-69D8.

**CONTRATO Nº 8356/2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL.**

I. O locador se compromete, emitir recibo detalhado de locação dos bens, especificando o objeto do contrato, contendo o valor exato da locação;

a) Na hipótese de inserção da locação de bens móveis na lista de serviços tributáveis da LC 116/2003, fica o locador obrigado a emitir Nota Fiscal e efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

II. O recibo detalhado de locação de bens, deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do locador em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Locador** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Locador**, sendo vedada emissão de boletos;

V. O **Locador** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Locatário** integram o patrimônio do (a) Estado de Goiás;

VI. O **Locador** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Locador**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;

II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

**MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL:01775468160**

Assinado de forma digital por MARQUES
RODRIGUES PIMENTEL:01775468160
Dados: 2022.06.17 16:37:27 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade, Luisa Moura Gomes e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesinaturas.com.br:443> e utilize o código 5648-DF6B-9660-69D8.

**CONTRATO Nº 8356/2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL.**

- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Locatário** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Locatário**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Locatário** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Locador** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Locatário**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Locatário**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. O **Locador** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Locatário** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que

MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL:01775468160

Assinado de forma digital por MARQUES
RODRIGUES PIMENTEL:01775468160
Dados: 2022.06.17 16:38:02 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade, Luisa Moura Gomes e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5648-DF6B-9660-69D8.

**CONTRATO Nº 8356/2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL.**

estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Locatário** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

- XIV.** O **Locador** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Locador**.
- XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pelo **Locatário** em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Locatário**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Locador**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Locador** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pelo **Locador** em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina

MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL:01775468160

Assinado de forma digital por MARQUES
RODRIGUES PIMENTEL:01775468160
Dados: 2022.06.17 16:39:00 -03'00'

**CONTRATO Nº 8356/2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL.**

do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade do **Locador** por perdas e danos que causar ao **Locatário** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Locador**, fica autorizado ao **Locatário** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Locador** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 72 (setenta e duas) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Locatário** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Locatário** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Locador** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Locador** se obriga a reembolsar o **Locatário** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Locatário**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Locatário** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Locador**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;

MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL:01775468160

Assinado de forma digital por MARQUES
RODRIGUES PIMENTEL:01775468160
Dados: 2022.06.17 16:40:09 -03'00'

**CONTRATO Nº 8356/2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL.**

- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Locador**, ressalvada a hipótese indicada no inciso I da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Locatário**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Locador** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Locador** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Locatário**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. O **Locador** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Locatário**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Locatário** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Locador** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Locatário**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as

MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL:01775468160

Assinado de forma digital por MARQUES
RODRIGUES PIMENTEL:01775468160
Dados: 2022.06.17 16:40:37 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade, Luisa Moura Gomes e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesinaturas.com.br:443> e utilize o código 5648-DF6B-9660-69D8.

**CONTRATO Nº 8356/2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL.**

necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o **Locador** a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar ao **Locador**, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. O **Locatário** deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pelo **Locador**, das disposições da LGPD, respondendo o **Locador** por eventuais sanções que venham a ser aplicadas ao **Locatário** em razão da inobservância, pelo **Locador**, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

VI. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM**Fica acordado entre as partes:**

- I. O **Locatário**, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do **Locador** para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.

MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL:01775468160

Assinado de forma digital por MARQUES
RODRIGUES PIMENTEL:01775468160
Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade, Luisa Moura Gomes e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesinaturas.com.br:443> e utilize o código 5648-DF6B-9660-69D8.

**CONTRATO Nº 8356/2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL.**

- II. O **Locatário** científica o Locador de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Locador em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao **Locador** cumprir as seguintes normas:

- I. O **Locador**, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O **Locador** envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O **Locador** responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pelo **Locatário**, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. O Locatário estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RETENÇÃO

O **Locatário** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Locador**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Locador** em favor do **Locatário**, ou

MARQUES RODRIGUES PIMENTEL:01775468160

Assinado de forma digital por MARQUES
RODRIGUES PIMENTEL:01775468160
Dados: 2022.06.17 16:41:37 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade, Luisa Moura Gomes e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldessinaturas.com.br:443> e utilize o código 5648-DF6B-9660-69D8.

**CONTRATO Nº 8356/2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL.**

ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Locador** e ou seus empregados.

- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Locador**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Locador** em favor do **Locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Locador** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Locador** que prestem serviços para o **Locatário**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço do **Locador**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Locador**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§1º Os valores retidos de acordo com os incisos I e II serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Locador** ao **Locatário**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato de forma imotivada por parte do **LOCADOR**, perde este a favor do **Locatário**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

§4º Destacar os valores relativos aos impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL:01775468160

Assinado de forma digital por MARQUES
RODRIGUES PIMENTEL:01775468160
Dados: 2022.06.17 16:42:03 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade, Luisa Moura Gomes e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesignaturas.com.br:443> e utilize o código 5648-DF6B-9660-69D8.

**CONTRATO Nº 8356/2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL.**

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- III. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- V. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O **Locador** se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da **Locatário** e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso do **Locatário**, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa do **Locatário**, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o **Locador** continuar a receber Informações Confidenciais do **Locatário**, o que não liberará o **Locador** e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§4º O **Locador** se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

**MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL:01775468160**

Assinado de forma digital por
MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL:01775468160
Dados: 2022.06.17 16:42:33 -03'00"

**CONTRATO Nº 8356/2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL.**

- §5º O **Locador** envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pelo **Locatário**, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela **Locatário**, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional do **Locador**.
- §6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do **Locatário** e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do **Locatário** e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º O **Locador** declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pelo **Locatário** serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte do **Locador**;
- §9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL:01775468160**Assinado de forma digital por MARQUES
RODRIGUES PIMENTEL:01775468160
Dados: 2022.06.17 16:43:06 -03'00"Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade, Luisa Moura Gomes e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesinaturas.com.br:443> e utilize o código 5648-DF6B-9660-69D8.

**CONTRATO Nº 8356/2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo **Locador**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Locatário**.
- II. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- III. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- IV. Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- V. Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- VI. Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Locatário**.
- VII. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- VIII. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do **Locatário**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Locador** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que seja realizada por meio de

**MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL:01775468160**

Assinado de forma digital por MARQUES
RODRIGUES PIMENTEL:01775468160
Dados: 2022.06.17 16:43:35 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade, Luisa Moura Gomes e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5648-DF6B-9660-69D8.

**CONTRATO Nº 8356/2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL.**

plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao **Locatário**, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo **Locador**.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo **Locatário** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pelo **Locatário** não exclui e nem reduz a responsabilidade do **Locador**, inclusive por danos que possam ser causados ao **Locatário** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do **Locador** na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 17 de junho de 2022.

Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Locatário

**MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL:01775468160**

Assinado de forma digital por
MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL:01775468160
Dados: 2022.06.17 16:44:32 -03'00'

Sr. Marques Rodrigues Pimentel

Marques Rodrigues Pimentel

Locador

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade, Luisa Moura Gomes e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesignaturas.com.br:443> e utilize o código 5648-DF6B-9660-69D8.

**CONTRATO Nº 8356/2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL.**

Anexo I – Proposta de Preço

 **MAR X IMAGENS** 

Radiografia Digital e Mamografia Digital
marximagens@hotmail.com

MARQUES RODRIGUES PIMENTEL ME
CNPJ 13.921.175/0001-83

OBJETO:
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE
IMAGENS DE RAIOS X

VALOR:
R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) MENSAIS
PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

UNIDADE LICITANTE:
IGH- INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
CNPJ 11.858.570/0002-14



PROPOSTA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS

O processo de Digitalização de Imagens permitirá o armazenamento, interpretação, distribuição e gerenciamento das imagens e laudos, além da integração das mesmas juntamente com o prontuário médico do paciente, ficando disponível a toda rede de Saúde.

Outro ganho com a implementação da digitalização é a redução da utilização de

MARQUES RODRIGUES PIMENTEL - ME CNPJ: 13.921.175/0001-83.
Marques Rodrigues Pimentel CPF: 017.754.681-60 C.I.aº 4873526 DGP/GO.
Titular Administrador


Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

MARQUES RODRIGUES PIMENTEL:01775468160 Assinado de forma digital por
MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL:01775468160
Dados: 2022.06.17 16:45:02 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade, Luísa Moura Gomes e Luísa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5648-DF6B-9660-69D8.

**CONTRATO Nº 8356/2022-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL.**



películas para revelação das imagens, sendo que não será necessária a revelação das mesmas, como rotina, que passarão a ser impressas em casos específicos, com menores custos, e eliminando o processo químico atual.

Abaixo seguem os ganhos com a implementação da digitalização de imagens:

- ✓ Tecnológica: Disponibilizando na rede pública imagens de boa qualidade.
- ✓ Operacional: Valorização do profissional com a adoção de moderna e ágil solução de diagnóstico, utilizada em grandes centros, que facilita e permite maior precisão no diagnóstico médico;
- ✓ Administrativo: Permitindo o gerenciamento através de agendamento diário dos médicos, possibilitando ainda a gestão dos exames gerados por unidade.
- ✓ Ambiental: A forma atual de revelação das películas, passa por processo químico, onde é necessário a utilização de substância química que gera resíduos, e que atualmente não estão sendo descartadas de forma correta.

EQUIPAMENTOS E SERVICOS OFERECIDOS/DADOS BANCÁRIOS

CR DIGITAL
CONJUNTO CASSETES
NOBREAK 3 KVA
PACS PARA REDE INTERNA
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OFERECIDOS INCLUSIVE PREVENTIVA
PRESENCIAL MENSAL
NÚMERO DE EXAMES ILIMITADOS

BANCO:	BANCO DO BRASIL – S/A.
Nº	001.
AGENCIA:	3620-X.
CONTA CORRENTE:	15.883-6.

GOIÂNIA GO 13 DE JUNHO DE 2022

**Marques
Rodrigues
Pimentel**
CPF:

Assinado digitalmente por
Marques Rodrigues
Pimentel CPF:
017.754.681-60
DN: C=BR, CN=Marques
Rodrigues Pimentel CPF:
017.754.681-60
E=marques_pimentel@hot
mail.com
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Data: 2022-08-15 09:14:37
Foxit Reader Versão: 9.3.0

NOME: MARQUES RODRIGUES PIMENTEL - ME. **017.754.681-60**
CNPJ.: 13.921.175/0001-83.
FONEFAX.: (62) 3421 - 1348 CEL.: (62) 9 9665 – 7815.
ENDEREÇO ELETRONICO: marques_pimentel@hotmail.com

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

MARQUES RODRIGUES PIMENTEL - ME CNPJ.: 13.921.175/0001-83.
Marques Rodrigues Pimentel CPF.: 017.754.681-60 C.I.nº 4873526 DGPC/GO.
Titular Administrador

**MARQUES RODRIGUES
PIMENTEL:01775468160**

Assinado de forma digital por MARQUES
RODRIGUES PIMENTEL:01775468160
Dados: 2022.06.17 16:45:30 -03'00'

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5648-DF6B-9660-69D8> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5648-DF6B-9660-69D8



Hash do Documento

712DBC7E51230A771C8DD23F092D752BE45CB429FA2C534DE5A8B1679612E4B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/06/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 22/06/2022 09:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 22/06/2022 09:21 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Contratos

Recebido _____
 Validade em Janeiro

FORM.COR.COM.006
 Emissão:08/03/2019
 Revisão:08/09/2021
 04

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 18199/2022

PUBLICAÇÃO: _____

IGH
 UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher CNPJ: 118585700002-14
 ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
 RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900 EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br
 COMPRADOR: MULLER MARINHO RECEBIDO: 13/06/2022 EMISSÃO AS: 15/06/2022

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

fiscal.hmi@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: MARQUES RODRIGUES PIMENTEL
 CNPJ: 13.921.175/0001-83 TELEFONE: (62) 9665-7815
 CONTATO: MARQUES EMAIL: marques_pimentel@hotmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL: _____ EMAIL: marques_pimentel@hotmail.com
MARQUES RODRIGUES PIMENTEL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica de titularidade do Contratado,
 Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO
 PRAZO DE PAG FATURADO MENSAL
 BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3620-X CONTA: 15883-6
 INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM
 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 6 MESES
 VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 5.000,00 VALOR GLOBAL R\$ 30.000,00
 OBJETO: LOC. DIGITALIZADORA DE IMAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para locação de digitalizadora de imagem raio-X com as funções de armazenamento, interpretação, distribuição e gerenciamento das imagens e laudos. As manutenções e substituições de peças necessárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	R\$ 5.000,00

Nota:

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:
 DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

17/06/2022

Laryssa Santa Cruz
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Muller Marinho
 SETOR DE COMPRAS

Tiago Farias de Souza
 2022.06.15 10:
 24:59-0300

LARYSSA BARBOSA
 DATA: 15/06/2022

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS
SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MÍNIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

**Muller
Marinho**
Assinado digitalmente por Muller
Marinho
DN: cn=Muller Marinho,
ou=Muller Marinho, email=muller.marinho@ig
h.com.br, c=BR
Assinatura
Criada em 2022.08.15 15:47:18-0700
Para PDF Reader Verbal: 11.1.8

Responsável Pela Conferência



MAR



IMAGENS



Radiografia Digital e Mamografia Digital

marximagens@hotmail.com

MARQUES RODRIGUES PIMENTEL ME

CNPJ 13.921.175/0001-83

OBJETO:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE
IMAGENS DE RAIOS X

VALOR:

R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) MENSAIS

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

UNIDADE LICITANTE:

IGH- INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

CNPJ 11.858.570/0002-14



PROPOSTA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS

O processo de Digitalização de Imagens permitirá o armazenamento, interpretação, distribuição e gerenciamento das imagens e laudos, além da integração das mesmas juntamente com o prontuário médico do paciente, ficando disponível a toda rede de Saúde.

Outro ganho com a implementação da digitalização é a redução da utilização de

MARQUES RODRIGUES PIMENTEL - ME CNPJ.: 13.921.175/0001-83.
Marques Rodrigues Pimentel CPF.: 017.754.681-60 C.I.nº 4873526 DGPC/GO.

Titular Administrador


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



MAR X IMAGENS



Radiografia Digital e Mamografia Digital

marximagens@hotmail.com

películas para revelação das imagens, sendo que não será necessária a revelação das mesmas, como rotina, que passarão a ser impressas em casos específicos, com menores custos, e eliminando o processo químico atual.

Abaixo seguem os ganhos com a implementação da digitalização de imagens:

- ✓ Tecnológica: Disponibilizando na rede pública imagens de boa qualidade.
- ✓ Operacional: Valorização do profissional com a adoção de moderna e ágil solução de diagnóstico, utilizada em grandes centros, que facilita e permite maior precisão no diagnóstico médico;
- ✓ Administrativo: Permitindo o gerenciamento através de agendamento diário dos médicos, possibilitando ainda a gestão dos exames gerados por unidade.
- ✓ Ambiental: A forma atual de revelação das películas, passa por processo químico, onde é necessário a utilização de substância química que gera resíduos, e que atualmente não estão sendo descartadas de forma correta.

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS/DADOS BANCÁRIOS

CR DIGITAL
 CONJUNTO CASSETES
 NOBREAK 3 KVA
 PACS PARA REDE INTERNA
 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OFERECIDOS INCLUSIVE PREVENTIVA
 PRESENCIAL MENSAL
 NÚMERO DE EXAMES ILIMITADOS

BANCO:	BANCO DO BRASIL – S/A.
Nº	001.
AGENCIA:	3620-X.
CONTA CORRENTE:	15.883-6.

GOIÂNIA GO 13 DE JUNHO DE 2022

Marques
 Rodrigues
 Pimentel
 CPF:

017.754.6
 81-60

Assinado digitalmente por
 Marques Rodrigues
 Pimentel CPF:
 017.754.681-60
 DN: C=BR, CN="Marques
 Rodrigues Pimentel CPF:
 017.754.681-60",
 E=marques_pimentel@hot
 mail.com
 Razão: Eu sou o autor
 deste documento
 Localização:
 Data: 2022-06-15 09:14:37
 Foxit Reader Versão: 9.3.0

NOME: MARQUES RODRIGUES PIMENTEL - ME.
 CNPJ.: 13.921.175/0001-83.
 FONEFAX.: (62) 3421 - 1348 CEL.: (62) 9 9665 – 7815.
 ENDEREÇO ELETRONICO: marques_pimentel@hotmail.com

Laryssa Santa Cruz
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU

MARQUES RODRIGUES PIMENTEL - ME CNPJ.: 13.921.175/0001-83.
 Marques Rodrigues Pimentel CPF.: 017.754.681-60 C.I.nº 4873526 DGPC/GO.
 Titular Administrador

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 18199/2022

DATA: 13/06/2022

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER (HEMU)	
Endereço/Ponto de Referência: RUA R-7 ESQ. C/ AV. PERIMETRAL – SETOR OESTE	
Cidade/Estado: GOIÂNIA-GO	
Setor/ Departamento: MANUTENÇÃO	
Nome: EUCLIDES NETO	
E-mail: cdiradiologia.hmi@igh.org.br	Telefone: 3956-2939

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para locação de digitalizadora de imagem raio-x.	Início previsto para realização do serviço: Imediato Período de 6 meses
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): Contratação de empresa especializada para locação de digitalizadora de imagem raio-X com as funções de armazenamento, interpretação, distribuição e gerenciamento das imagens e laudos. As manutenções e substituições de peças necessárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.	
Dados do equipamento: Digitalizadora de imagem raio-X com as funções de armazenamento, interpretação, distribuição e gerenciamento das imagens e laudos	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: Conforme descrição do serviço	
Legislação relacionada:	
Arquivos anexados:	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: Hospital Estadual da Mulher (HEMU)
Dia/Horário para realização do serviço:

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
-------------------------------------	--

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (x) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias

Aprovado por: Sigevaldo Santana

Solicitação: 18199
 Solicitante: EUCLIDES NETO
 Setor: 907 RAIO-X
 Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 13/06/2022 Data Máxima: 17/06/
 Data da Impressão: 13/06/2022
 Situação: SOLICITADO

URGENTE!

Obs:

Dados da Solicitação					Dados da Última compra					
eq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensa	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	503 SERVICO DE MANUTENCAO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DIGITALIZADORA DE IMAGEM RAIO-X COM AS FUNÇÕES DE ARMAZENAMENTO, INTERPRETAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS E LAUDOS. AS MANUTENÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS NECESSÁRIAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. PERIODO DE 6 MESES			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
Data		Valor Total			Emissor					
13 de Junho de 2022		1,00								
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)										

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

N-P
Pedro Muricy
 Gerente Operacional
 HEMU / IGH

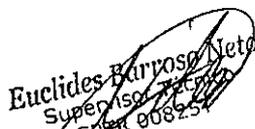
Barbosa
Laryssa Barbosa
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Goiânia, 13 de junho de 2022

CI-DT 14/2022

De: Supervisão da Radiologia – HEMU
Para: Direção - HEMU

A Supervisão Técnica em Radiologia do Hospital Estadual da Mulher, vem por meio desta informar a necessidade da locação de um novo digitalizador de imagem, visto que nosso contrato atual se encerra no dia 17/06/22 e a empresa Medic Solutions LTDA não tem interesse em renovar o contrato.


Euclides Barroso Neto
Supervisor Técnico
CPF nº 008257

Euclides Barroso

Supervisor Técnico

Goiânia, 13 de junho de 2022.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 016/2022 – GO/HEMU

DA: Gerencia Operacional- HEMU.

PARA: Departamento De Compras.

Assunto: Justificativa de emergência para contratação de empresa especializada em locação de digitalizadora de imagem Raio-X.

Senhor Coordenador,

Considerando que o equipamento da unidade se encontra com defeito aguardando laudo da fabricante;

Considerando que o serviço de Raio-X é imprescindível para o atendimento e diagnóstico complementares dos pacientes internados na unidade;

Considerando que a empresa (MEDIC SOLUTIONS LTDA) solicitou devolução do equipamento atualmente locado

Solicito de forma emergencial a contratação de empresa especializada para locação de digitalizadora de imagem Raio-X para atendimento aos pacientes da unidade.

Atenciosamente,


Pedro Muricy
Gerente Operacional

Pedro Muricy
Gerente Operacional
HEMU/IGH



Medic Solutions LTDA
CNPJ:36.155.097/0001-59
Rua C-38, Qd.49, Jardim América, CEP:74.265-280

Goiânia, 13 de junho de 2022.

SOLICITAÇÃO DE RETIRADA

REFERENCIA: Equipamentos Digitalizador de Imagem CR75-X e Acessórios
CLIENTE: IGH – INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
CNPJ: 11.858.570/0002-14
ENDEREÇO: Avenida Perimetral, S/N, Qd.37, Lt.74, Sala 101 – Goiânia – GO – CEP: 74.530-020

Venho através deste informar que não teremos interesse de renovação da locação deste digitalizador CR, marca AGFA, modelo CR75-X, contendo cassetes com plates e estação de trabalho workstation.

O mesmo contrato de locação se encerrou no dia 11/06/2022. Sendo assim informo a remoção do equipamento no dia 17/06/2022, sem ônus adicional para instituição.

Sem mais, ficamos a disposição e agradecemos vossa atenção.

Andréa do Carmo Sousa
Gerente de Vendas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.921.175/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2011
NOME EMPRESARIAL MARQUES RODRIGUES PIMENTEL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXIMAGENS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BERNARDO SAYAO	NÚMERO 504	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 73.950-000	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO ALVORADA DO NORTE
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 9665-7815	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2022** às **09:24:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 52103348347		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenomes) MARQUES RODRIGUES PIMENTEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOÃO GUALBERTO RODRIGUES PIMENTEL		(mãe) SANTINA MENDES DA SILVA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 05/12/1984	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 4873526	UF GO	CPF (número) 017.754.681-60
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA BERNARDO SAYÃO			NÚMERO 504
COMPLEMENTO SALA 03	BARRIO/DISTRITO IPIRANGA	CEP 73950-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use a Junta Comercial) 002061 - Alvorada do Norte
MUNICIPIO Alvorada do Norte			UF GO
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARQUES RODRIGUES PIMENTEL			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA BERNARDO SAYÃO			NÚMERO 504
COMPLEMENTO SL 03	BARRIO/DISTRITO IPIRANGA	CEP 73950-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use a Junta Comercial) 002061 - Alvorada do Norte
MUNICIPIO Alvorada do Norte	UF GO	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marques_pimentel@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8640205 Atividade Secundária 4120400, 4744099, 4773300, 7739002, 8640202	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICO E ORTOPÉDICOS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES. SEM OPERADOR; LABORATÓRIOS CLÍNICOS.		
DATA DE INICIO 01/07/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.921.175/0001-83	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF GO
DATA ASSINATURA 17/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marques Pimentel</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 GO2180002116425	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal do Empreendedor Goiano



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 11:49 SOB Nº 20180934686.
PROTOCOLO: 180934686 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804645430. NIRE: 52103348347.
MARQUES RODRIGUES PIMENTEL

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 05/11/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO Nº 03 - MARQUES RODRIGUES PIMENTEL
CNPJ: 13.921.175/0001-83**

MARQUES RODRIGUES PIMENTEL, brasileiro, solteiro, nascido em 08/12/1984, nº do CPF 017.754.681-60, RG 4873526 DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO na Rua H s/n Qd 16 It 12, Bairro Alvoradinha, Alvorada do norte-Go – CEP 73950-000, na qualidade de titular da EMPRESA MARQUES RODRIGUES PIMENTEL, com sede na Avenida Bernardo Sayao, nº 504, Sl 03, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte GO, CEP 73950-000), com registro nessa Junta Comercial, sob nº 52103348347, inscrito no CNPJ sob o nº 13.921.175/0001-83, resolve: Proceder ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital destacado, que era de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), passa a ser R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), sendo que a diferença se encontra destacada da seguinte forma: R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) em moeda corrente do País. ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC).

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICO E ORPÉDICOS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOPITALARES, SEM OPERADOR; LABORATÓRIOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA E SERVIÇOS DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA.**

PARÁGRAFO ÚNICO. Em estabelecimento eleito como Sede, serão exercidas as atividades de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICO E ORPÉDICOS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOPITALARES, SEM OPERADOR; LABORATÓRIOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA E SERVIÇOS DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICAS,** conforme o objeto da empresa de forma parcial ou integral).

CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem inalteradas as demais cláusulas. E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

ALVORADA DO NORTE- GO, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

MARQUES RODRIGUES PIMENTEL



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARQUES RODRIGUES PIMENTEL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01775468160	MARQUES RODRIGUES PIMENTEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2021 08:10 SOB N° 20216840376.
PROTOCOLO: 216840376 DE 10/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108282226. CNPJ DA SEDE: 13921175000183.
NIRE: 52103348347. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2021.
MARQUES RODRIGUES PIMENTEL

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONFEA CREA

CREA-DF
Registro Crea Nº
28685/D-DF

Nome
MARQUES RODRIGUES PIMENTEL

Data do Registro no Crea-DF
11/10/2019

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
9719938780
Data de Emissão
14/01/1929

Presidente do Crea/DF

Assinatura do Profissional

Este documento é propriedade do CREA-DF e não pode ser utilizado sem a autorização expressa do Conselho de Engenharia de Brasília.

CONFEA CREA

Crea de Registro
CREA-DF

Nome
MARQUES RODRIGUES PIMENTEL

Fixação
**SANTINA MENDES DA SILVA
JOÃO GUALBERTO RODRIGUES PIMENTEL**

Nascimento CPF Doc. de Identidade
08/12/1984 017.734.681-60 4873526 DGPC-GO

Naturalidade
ALVORADA DO NORTE GO.

Tipo Sang. Título de Eleitor
052230201023

Nacionalidade
BRASILEIRA

PIS/PASEP
2042348392101

Assinatura do Profissional
Assinatura do Profissional



ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 108	NOME / RAZÃO SOCIAL MARQUES RODRIGUES PIMENTEL-ME	CNPJ/CPF 13.921.175/0001-83
NOME FANTASIA MAXIMAGENS	TIPO DE PESSOA PESSOA JURÍDICA	SITUAÇÃO ATIVO

ENDEREÇO DA EMPRESA			
LOGRADOURO AV BERNARDO SAYAO	NÚMERO 504	QUADRA	LOTE
COMPLEMENTO SALA 03	BAIRRO IPIRANGA	CEP 73.950-000	
MUNICÍPIO ALVORADA DO NORTE - GO	TELEFONE	E-MAIL marques_pimentel@hotmail.com	

ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA	
CÓDIGO / DESCRIÇÃO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
CÓDIGO / DESCRIÇÃO	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
DATA DA ABERTURA 05/07/2011	CATEGORIA Matriz	QTD FUNCIONÁRIOS SERVIÇO 0	QTD FUNCIONÁRIOS COMÉRCIO 0
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)	CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 1 - ME - Microempresa		
QUALIFICAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA 4 - Firma Individual	FORMA DE COBRANÇA DE ISS ISSQN NFS-e	ÁREA ESTABELECIMENTO 0.00	
Nº DA JUNTA COMERCIAL	VALOR ESTIMADO	DATA DA ESTIMATIVA	PONTOS DE FEIRA 0
REGIME TRIBUTÁRIO Simples Nacional	CAPITAL SOCIAL 10000.00	TAXA DE OCUPAÇÃO 0.00	

QSA - QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
CPF 017.754.681-60	NOME MARQUES RODRIGUES PIMENTEL

HISTÓRICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
STATUS 0 - Ativo	DATA / PERÍODO 05/07/2011

ALVORADA DO NORTE, 9 de junho de 2022

 Sistema Integrado de
Informações sobre Operações
Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :09/06/2022 -
08:52:48

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ: 13.921.175/0001-83 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE :** 10.507.003-3

NOME EMPRESARIAL:
MARQUES RODRIGUES PIMENTEL

CONTRIBUINTE?
SIM

NOME FANTASIA:
MAXIMAGENS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
AVENIDA BERNARDO SAYAO

NÚMERO: 504 **QUADRA:** **LOTE:** **COMPLEMENTO:** SL 03

BAIRRO:
BAIRRO IPIRANGA

MUNICÍPIO: ALVORADA DO NORTE **UF:** GO

CEP:
73950000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ATIVIDADE PRINCIPAL

4773300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

(ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
COMÉRCIO VAREJISTA)

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

1822999 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS
GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E
PLASTIFICAÇÃO

8640205 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR
IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE,
EXCETO TOMOGRAFIA

UNIDADE AUXILIAR:

CONDIÇÃO DE USO:

DATA FINAL DE CONTRATO:

REGIME DE APURAÇÃO:

MICRO EPP/SIMPLES NACIONAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:

ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA

SITUAÇÃO

CADASTRAL:

21/07/2011

DATA DE CADASTRAMENTO:

21/07/2011

OPERAÇÕES COM

NF-E:

HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM
INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO
CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A
POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL,
REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A
ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA
ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 09/06/2022 08:52:48

[Acessar cadastro de outro Estado - Nota de
esclarecimento ao contribuinte](#)

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA
ALVARÁ DE LICENÇA

2022

Nos termos do Art. 240, §§ 1º a 8º, do Código Tributário Municipal - CTM, concede-se o presente Alvará de Licença à mesma empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal: 00108 CNPJ/CPF: 13.921.175/0001-83

Razão Social: MARQUES RODRIGUES PIMENTEL-ME

Nome Fantasia: MAXIMAGENS

Endereço: AV BERNARDO SAYAO, 504, SALA 03, IPIRANGA

Ramo de Atividade: Prestação de Serviços

Atividade Principal: < CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS > Atividade Secundária:

Início das Atividades: 05/07/2011

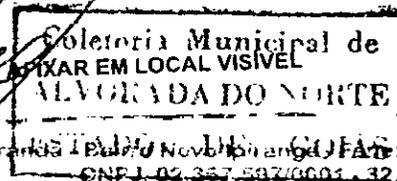
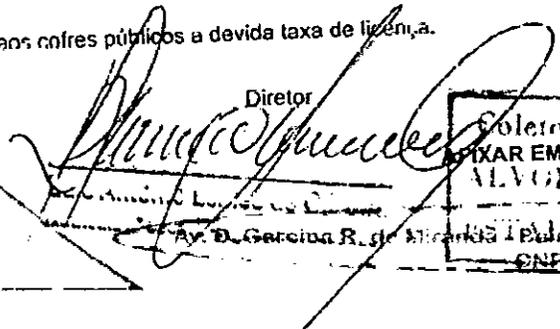
Responsável pela Empresa: DUAM:

Emitido em: 21/01/2022 Válido até: 31/12/2022

Descrição:

Visão que recolheu aos cofres públicos a devida taxa de licença.

Diretor



Secretário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARQUES RODRIGUES PIMENTEL
CNPJ: 13.921.175/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:55 do dia 09/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2022.

Código de controle da certidão: **02CB.0539.F5A6.ED79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 32215130

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
MARQUES RODRIGUES PIMENTEL**

**CNPJ
13.921.175/0001-83**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao **VALIDA POR 60 DIAS**.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS**.

VALIDADOR: 5.555.465.175.666

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 JUNHO DE 2022

HORA: 9:28:15:9



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: MARQUES RODRIGUES PIMENTEL-ME
CPF/CNPJ: 13.921.175/0001-83
Endereço: AV BERNARDO SAYAO, Nº504, SALA 03 Bairro: IPIRANGA Cidade: ALVORADA DO NORTE-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 02264 - 1
Dispositivo Legal: Lei Municipal 148/2002 (CTM).
Emitido em: 03/06/2022
Validade: 03/07/2022
Código Verificador: xckJCTbPLCSx

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.921.175/0001-83

Razão Social: MARQUES RODRIGUES PIMENTEL

Endereço: AV BERNADO SAYAO 504 SALA 03 / IPIRANGA / ALVORADA DO NORTE /
GO / 73950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2022 a 12/07/2022

Certificação Número: 2022061301313398504870

Informação obtida em 15/06/2022 15:00:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARQUES RODRIGUES PIMENTEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.921.175/0001-83
Certidão nº: 18907470/2022
Expedição: 14/06/2022, às 09:31:47
Validade: 11/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARQUES RODRIGUES PIMENTEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.921.175/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RESULTADO - TOMADA DE PREÇO
20221506E031HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
MARQUES RODRIGUES PIMENTEL 13.921.175/0001-83	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DIGITALIZADORA DE RAIO X	R\$ 5.000,00	6 MESES

Muller
Marinho
Assessoria Administrativa por Indicação
CNPJ: 09.124.228/0001-00
Cadastral em: www.portaltransparencia.org.br
RUA: R. S. João e Av. 15 de Novembro
Bairro: Centro
Cidade: Goiânia - GO
CEP: 74.112-000
Fone: (61) 3241-1111

Goiania - GO, 15 de junho de 2022

Aparecida de Goiânia, 14 de junho de 2022

Proposta Comercial

Contrato de Locação de Digitalizadora de Imagem



A empresa **SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua dos Pinheiros QD 11 LT 09, SN, bairro Parque Primavera, Cidade Aparecida de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob nº29.562.894/0001-95, vem apresentar o projeto de execução e sua proposta de preço conforme solicitado, de acordo com as seguintes especificações e condições abaixo.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social da Participante: **SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 29.562.894/0001-95

Endereço: Rua dos Pinheiros QD 11 LT 09, SN, GALPAO 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74913-140

Telefone: (62) 3273-6106

E-mail: service@spectrumhospitalar.com.br

Registro CREA – GO da Empresa: 26936/RF

Registro CREA – GO do Engenheiro Responsável: 1018904700AP-GO

Autorização da ANVISA: 8.19.191-1 (3HX1WL52340X)

DADOS BANCÁRIOS:



BANCO DO BRASIL | AGENCIA: 8087-X | CONTA CORRENTE: 2978-5



Ao,

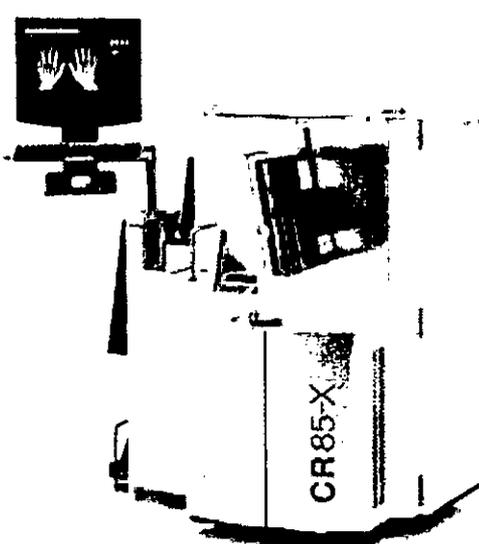
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ Nº. 11.858.570/0002-14

Processo de Cotação 18199 – Emergencial

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamento de Digitalização de Imagem para Raio-X com as funções de armazenamento, interpretação, distribuição e gerenciamento das imagens e laudos. presente locação será realizada por um período de 06 meses, podendo ser renovada ao seu termino. SERVIÇO: a contratada deve realizar o fornecimento e instalação e treinamento conforme especificações abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UND	UNIDADE DE SAÚDE	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL POR 6 (SEIS) MESES
01	06	MES	<p>01 Unidade de Aparelho de Digitalizador para Raio – X. com as funções de armazenamento, interpretação, distribuição e gerenciamento de imagens e laudos.</p>  <p>ACOMPANHA: 4 Cassetes 35x43, 4 Cassetes 24x30 e 02 Cassetes 18x24. Estabilizadores, estação Mixed Use.</p> <p>MARCA – AGFA MODELO – CR 85-X</p>	<p>R\$. 8.500,00</p> <p>(Oito Mil e Quinhentos Reais)</p>	<p>R\$. 51.000,00</p> <p>(Cinquenta e Um Mil Reais)</p>



Valor Total da Proposta Mensal	R\$. 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).
VALOR DA PROPOSTA POR 6 (SEIS) MESES	R\$. 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais)



CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

Obs.: Sem material de consumo.

Validade da proposta: 30 dias

Condição de Pagamento: Mediante Contrato (Pgto. Mensal)

Entrega: Imediato após ordem de fornecimento e assinatura do contrato.

Instalação: Em até 10 dias após assinatura do contrato e ordem de fornecimento.

Manutenção Inclusa no valor da locação, exceto por mal uso.

Vigência do Contrato: 06 Meses podendo ser prorrogado.

MODALIDADE: LOCAÇÃO

Atenciosamente,

SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.562.894/0001-95

PAULA LUZ - Departamento de Vendas

[CNPJ: 29.562.894/0001-95]
SPECTRUM MEDIC COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA
Rua dos Pinheiros s/nº. Qd. 11 Lt. 09
Galpão 01 - Parque Primavera
CEP: 74.913-140
[APARECIDA DE GOIÂNIA - GO]

